



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 11 de dezembro de 2020

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N.º 276/2020
Pregão Eletrônico	N.º 109/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	V.A. DOS SANTOS & W.A. DOS SANTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DA TROCA DE LONA DE TOLDOS E AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS NOVOS.
Valor	R\$ 314.650,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DECRETO Nº 27060, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Edemilson Siqueira Pukanski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 010965/2020.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de dezembro de 2020, o servidor EDEMILSON SIQUEIRA PUKANSKI, matrícula nº 8107, do cargo de agente político denominado Secretário Municipal de Saúde, lotado no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Voltando a ocupar o cargo efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 27063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomear interinamente o servidor Anderson Catto para exercer as atribuições do cargo denominado Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Nomear interinamente, ANDERSON CATTO, matrícula nº 21.898, ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Divisão de Administração e Programação, símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições do cargo denominado agente político Secretário Municipal de Saúde, no período de 05 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para responder pelos assuntos pertinentes à Secretaria, substituindo o titular do cargo o Sr. Edemilson Siqueira Pukanski, matrícula 8107, em virtude de sua exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 27064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria de professor à servidora Cilene Aparecida Silva de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora CILENE APARECIDA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 9292, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 1.592,72 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) meses e 20 (vinte) dias, possuindo 53 (cinquenta e três) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 40, §3º e §17 da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 089/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora CILENE APARECIDA SILVA DE SOUZA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 27065, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Calvino Gonçalves Lemes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor CALVINO GONÇALVES LEMES, matrícula nº 9057, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal Nível Superior/Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos integrais de R\$ 5.765,48 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, possuindo 60 (sessenta) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 090/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor CALVINO GONÇALVES LEMES, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 27066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Julgar frustrados itens da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2020 – PMTB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 13, 15 e 27 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2020 – PMTB, Processo Licitatório nº 33305/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de higienização.

Art. 2º JULGAR desertos os itens 4 e 10 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2020 – PMTB, Processo Licitatório nº 33305/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de higienização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	277/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 123/2020
Protocolo Nº	42115/2020
Data	03/12/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
Valor	R\$420.000,00
Prazo de Vigência	6 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	6 (SEIS) MESES
Dotação	667 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 - 000
	668 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 - 303

Contrato N.º	280/2020
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020
Protocolo N.º	33201/2020
Data	10/12/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CLARO S.A
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS PAGO
Valor	R\$38.490,00
Prazo de Vigência	26 (VINTE E SEIS) MESES
Prazo de Execução	24 (VINTE E QUATRO) MESES
Dotação	158 – 006.001.2173.3339039000 - 000
Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	144/2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 152/2017
Protocolo N.º	53372/2017
Data	02/12/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE
Prorrogação	PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/12/2020
Valor	R\$ 43.449,99
Dotação	38 - 02.001.04.122.0401.2003.3390.39.69.03 - 000 316 - 08.003.15.451.1502.2122.3390.39.69.03 - 000 484 - 11.001.12.122.1201.2087.3390.39.69.03 - 104 501 - 11.002.12.122.1201.2089.3390.39.69.03 - 104 648 - 12.001.10.301.1001.2070.3390.39.69.02 - 000 887 - 13.002.08.243.0802.6057.3390.39.69.03 - 000

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIA Nº 15/2020-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento da Sindicância ora destinada a apurar os fatos que envolveram acompanhamento familiar junto ao CRAS Monte Alegre, na qual fora incumbida a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 001/2017-SMAS de 26 de janeiro de 2017, publicada em Boletim Oficial, Edição 968 de 27/01/2017, para diligências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 11 de dezembro de 2020.


 Cleverton Silva dos Santos
 Secretário Municipal de Assistência Social


Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030



Nós queremos
ouvir você!

TELÊMACO BORBA
PREFEITURA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 118/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora SILVANA DE FÁTIMA VICENTE, ocupante do cargo de Recepcionista, que trata o artigo 5º, alínea "c" da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020. O período de gozo será de 09/12/2020 a 18/12/2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 120/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor ELIEL DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 5º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, convertendo os outros 10 (dez) em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 02/01/2021 à 11/01/2021 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 119/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias ao Servidor ELIEL DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 5º, alínea "c" da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 17/08/2019. O período de gozo será de 23/12/2020 a 01/01/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 121/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora SHEILA APARECIDA DE CAMARGO, ocupante do cargo de Motorista, que trata o artigo 5º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, convertendo os outros 10 (dez) em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/11/2019 a 01/11/2020. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 04/01/2021 à 13/01/2021 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 122/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Renato Bahena, o servidor MAICON CAMARGO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.


 Ezequiel Ligoski Betim
 Presidente


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 124/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Anézio Aparecido Maia, a servidora SILVANA APARECIDA PINTO DE MENEZES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.


 Ezequiel Ligoski Betim
 Presidente


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 123/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Renato Bahena, o servidor EDSON GERSCO PRESTES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.


 Ezequiel Ligoski Betim
 Presidente


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 125/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Anézio Aparecido Maia, o servidor CLEBERSON DO AMARAL, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.


 Ezequiel Ligoski Betim
 Presidente

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 126/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Marcos Rogério da Silva Mello, a servidora ROSANA TEREZINHA BUENO CARNEIRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
Presidente

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 128/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR ponto facultativo na Câmara Municipal de Telêmaco Borba nos dias 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2020, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

ARTIGO 2º - CONSIDERAR recesso dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º - O estabelecido nos 1º e 2º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão as escalas de trabalho.

ARTIGO 4º - É vedada a antecipação ou postergação do recesso e ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 127/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Antonio Marco de Almeida, o servidor LEONARDO JOSÉ DUARTE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
Presidente

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 129/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Marcos Rogério da Silva Mello, o servidor ADRIANO DE JESUS DAS CHAGAS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
Presidente


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, convertendo os outros 10 (dez) em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 04/01/2021 a 13/01/2021 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
 PRESIDENTE


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 132/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Mario Cesar Marcondes, a servidora SILVIA CRISTINA LIMA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
 Presidente


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 131/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias ao Servidor ANTONIO ALCEU DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, sendo, período de gozo de 13/01/2021 a 22/01/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
 PRESIDENTE


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 133/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Mario Cesar Marcondes, a servidora TATIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligowski Betim
 Presidente

**Câmara Municipal de Telemaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telemaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 134/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Mauricio Diogenes de Castro, a servidora **MÁRCIA REJANE DANILISZYN**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

**Câmara Municipal de Telemaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telemaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 136/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Everton Fernando Soares, o servidor **OSNI FÉLIX MACHADO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

**Câmara Municipal de Telemaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telemaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 135/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Mauricio Diogenes de Castro, o servidor **MARCELO DA SILVA CORREA**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

**Câmara Municipal de Telemaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telemaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 137/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Everton Fernando Soares, o servidor **EDISON BARBOSA SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2020 – SME

Orienta os servidores públicos do Quadro do Magistério para concessão de **Extensão de Jornada** (dobra de carga horária) para o ano letivo de 2021 conforme consta na Seção IV – DA EXTENSÃO DE JORNADA da Lei 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 10/12/2020 à 11/01/2021 para inscrição de extensão de jornada referente ao ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser preenchido on-line utilizando link abaixo:
<https://forms.gle/FxkvsVX3UdeETbdj7>

Art. 2º - Na existência de vaga, serão concedidas extensões de jornada *primeiramente* aos professores inscritos e lotados na instituição, segundo os critérios:

- 1º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- 2º - Maior tempo de serviço na instituição;
- 3º - Maior titulação.

Art. 3º - Não preenchendo as vagas com os professores lotados na instituição, as vagas remanescentes serão distribuídas aos professores inscritos e lotados em outras instituições, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Maior titulação;
- 2º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- 3º - Maior Idade.

Art. 4º - O professor trabalhará com extensão de jornada pelo período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Antes do término do período de extensão de jornada definido pela SME, o professor poderá solicitar o cancelamento por meio de requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para fins de publicação do ato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - A critério da Administração, a extensão de jornada poderá ser cessada a qualquer momento, devendo o servidor ser comunicado pela chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para fins de publicação do ato.

§ 3º - A extensão de jornada será cessada de imediato em casos de licenças de qualquer espécie.

Art. 5º - A Classificação e a data para distribuição das aulas serão divulgadas pela SME antes do início do período letivo de 2021.


Art. 6º - As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Art. 1º seguirão a ordem cronológica de inscrição, não se considerando os critérios constantes nesta normativa.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Telêmaco Borba, 10 de dezembro de 2020.



Elma Giane Assueiro Carneiro
Chefe da Divisão de Planejamento de Ensino



Claudicéia Rosa Nievola
Chefe da Divisão de Administração de Ensino



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação


PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Eletrônico N.º 120/2020
PROTOCOLO N.º 38697/2020

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:
CLEBERSON SANGUINI MARIANO
Lote 1

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de Manutenção preventiva em Forno industrial, verificação do espalha chamas e regulagem de altura das chamas, regulagem de pressão na maçaneta e dobradiça, revisão de mangueira e registro baixa pressão. Conforme Termo de Referência.		UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
2	Serviço de Manutenção preventiva em Amassadeira, modelo espiral, Verificação Cuba em aço inoxidável, Engrenagens, Temporizador e Eixo do tacho. Conforme Termo de Referência.		UN	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
3	Serviço de Manutenção preventiva em Modeladora de massa. Verificação da Esteira transportadora para cilindro, Rolamentos, Feltros extras para troca. Conforme Termo de Referência.		UN	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
4	Serviço de Manutenção preventiva em Divisora de massa para pães modelo. Verificação eixo dentado e engrenagem da alavanca e lubrificação. Conforme Termo de Referência.		UN	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
5	Serviço de Manutenção preventiva em Cilindro Sovador. Verificação de correias, motor, polias e rolos; lubrificar, engraxar, verificar tensão consumida e ajustes em geral. Conforme Termo de Referência.		UN	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
6	Serviço de Manutenção preventiva em Forno elétrico de 16 esteiras com capacidade para 480 pães; Verificação em seu sistema de ventilação, Regulagem na vedação, Revisão de borrachas e vidros; Regulagem da porta e painel; Ajustes nas funções do painel. Conforme termo de referência.		UN	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
7	Serviço de Manutenção corretiva, nos seguintes equipamentos: Forno elétrico de 16 esteiras. Amassadeira. Modeladora de massa. Divisora de massa de pães. Cilindro sovador de massa. Conforme Termo de Referência.		HORA	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00
8	Aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva dos seguintes equipamentos: Forno industrial, marca Tedesco, modelo FTT 480E; Forno industrial marca Progás, modelo PRP8000; Amassadeira marca Venâncio - VAE40, modelo espiral; Modeladora de massa marca Venâncio, modelo MPSV-50 C/NR12; Modeladora de massa marca Braesi, modelo MB35; Divisora de massa para pães marca Venâncio, modelo DMV30. Conforme Termo de Referência.		GLB	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 32.030,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL : R\$ 32.030,00

Telêmaco Borba, 10 de dezembro de 2020.

 Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 09 de dezembro de 2020.

Editais nº 001/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos cursos de graduação e técnico presenciais da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba, bem como as vagas disponíveis no Colégio Dom Bosco de Telêmaco Borba, destinadas à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2021, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

FATEB – FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Administração	02
Ciências Contábeis	02
Direito	02
Educação Física - Bacharelado	02
Enfermagem	02
Engenharia Civil	02
Engenharia de Produção	02
Engenharia Mecânica	02
Engenharia Química	02
Pedagogia	02
Psicologia	02
TÉCNICO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Enfermagem	02
Estética	02
COLÉGIO DOM BOSCO	
ANO	QUANTIDADE DE VAGAS
1º Ano Ens. Fundamental I	02



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.
4. A FATEB/ COLÉGIO DOM BOSCO reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
6. As taxas referidas pelo item anterior, referentes ao lanche, apostilas e etc., deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.
7. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511 de 28 de fevereiro de 2020.
8. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9. O candidato fica ciente que as declarações prestadas em desacordo com a veracidade dos documentos exigidos, no ato da inscrição, configuram crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como será desclassificado, passando a convocação ao próximo candidato melhor posicionado.
10. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

15/12/2020 a 17/12/2020	Inscrição através do ambiente virtual no site da FATEB/Dom Bosco (as inscrições acontecerão apenas virtualmente devido à pandemia do COVID-19). A forma de avaliação será através da maior média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do histórico escolar do Ensino Médio.
----------------------------	---

2ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

05/01/2020 a 08/01/2020	Após resultado classificatório da 1ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020, entrará em contato (via telefone) para orientações de local e data de comparecimento dos classificados, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
----------------------------	--

A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da *internet*) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da *internet*).

Os documentos exigidos são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n.

26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. Histórico escolar do Ensino Médio;
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

DOS ATOS DA COMISSÃO

- 11. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.
- 12. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado com a nota do Histórico Escolar, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.
- 13. Após a análise da inscrição, caso o candidato preencha os requisitos exigidos, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.
- 14. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

15. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.
16. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação e técnico será a partir da maior média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Histórico Escolar do Ensino Médio.
17. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério da renda bruta *per capita* familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda.
18. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
19. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
20. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.
21. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA